

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

Alterada e Revogada pela Lei Municipal nº 2781/2011

Ata nº 09/2013

1 Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
2 de Santos – CMAS, realizada no dia 21 de junho de 2013, na sede da Casa dos
3 Conselhos, situada à Avenida Rei Alberto I, nº 117 – Santos com a presença de
4 conselheiros e convidados, cujas assinaturas constam na lista em anexo que faz
5 parte integrante desta ata. Em segunda chamada, o Sr. Leandro Lapetina Freire,
6 Presidente, cumprimenta os presentes e passa a seguir para o **Item 1 – Apreciação**
7 **e Deliberação do Termo de Aceite ao Reordenamento do Serviço de Convivência**
8 **e Fortalecimento de Vínculos** – Sra. Flávia Sammarco, chefe de departamento da
9 proteção social básica, inicia a explanação informando que o reordenamento do
10 serviço unifica, qualifica e equaliza a oferta do serviço de proteção social básica para
11 crianças, adolescentes e pessoas idosas. Isso significa que o município terá maior
12 flexibilidade e autonomia na organização do serviço, execução dos recursos e
13 formação dos grupos. É mais um passo na consolidação do SUAS e na oferta
14 qualificada do serviço socioassistencial. O Serviço de Convivência e Fortalecimento
15 de Vínculos tem por objetivo: assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e
16 o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de
17 famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de
18 vivências lúdicas; desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e promover
19 a socialização e convivência comunitária. Por meio: da criação de espaços de
20 reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; do estímulo e
21 orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências
22 individuais e coletivas, na família e no território; da organização por percursos
23 conforme as especificidades dos ciclos de vidas; das trocas culturais e de vivências e
24 do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o
25 protagonismo no território. Qual a proposta do reordenamento? Unificar as regras de
26 oferta; unificar a lógica de cofinanciamento federal, com a instituição de um piso
27 único para o SCFV, independente da faixa etária; universalizar e equalizar a oferta do
28 SCFV; estimular o atendimento do público prioritário; registrar os participantes do
29 CFV em sistema próprio, permitindo a identificação e acompanhamento de cada
30 usuário e manter as orientações técnicas e traçado metodológico existente,
31 respeitando as características de cada faixa etária, mas permitindo a flexibilização.
32 Em seguida apresenta o plano de ação para o reordenamento do serviço. Objetivo:
33 reorganizar os serviços realizados nos centros da juventude, centros de convivência
34 dos idosos e centros comunitários, referenciados aos CRAS conforme diretriz da
35 Política de Assistência Social para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de
36 Vínculos. Estratégias: Curto Prazo (3 meses): 1. Definição dos grupos: Jovens – 2
37 coletivos do Pro Jovem; Programa de Valorização do Jovem e Projeto Ensaios do
38 Cotidiano. 2. Atender nos grupos adolescentes e jovens de 12 a 17 anos. 3.
39 Identificação do público prioritário a partir da referencia e contra-referencia. 4- Definir
40 em cada CRAS um técnico de referencia do SCFV e suas atribuições. 5- Previsão
41 inicial para início do Termo de Aceite será de 198 adolescentes e jovens, sendo 38 na
42 faixa etária de 12 a 14 anos e 160 na faixa etária de 15 a 17 anos. Médio Prazo (6
43 meses): 1. Inclusão dos idosos do CECONV Zona Noroeste/CRAS Bom Retiro;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

Alterada e Revogada pela Lei Municipal nº 2781/2011

Ata nº 09/2013

44 Medidas Socioeducativas e Trabalho Infantil. 2. Inserir no Cadastro Único o público
45 atendido na Proteção especial. 3. Investir na articulação constante dos técnicos de
46 referencia das Proteções: Básica e Especial. 4. Subsidiar o diagnóstico para a
47 composição de novos grupos a partir das informações extraídas do PAIF e PAEFI.
48 Longo Prazo(12 meses): 1. Reordenamento dos centros comunitários. 2. Investir na
49 composição de grupos de crianças de 0 a 6 anos a partir do diagnóstico do território,
50 considerando as famílias em descumprimento de condicionalidades atendidas no
51 PAIF. 3. Ampliação dos recursos humanos dos CRAS e dos serviços de convivência e
52 fortalecimento de vínculos. Após a apresentação e dirimidas todas as dúvidas, o
53 termo de aceite foi aprovado. **Item 2 – Apreciação e Deliberação do**
54 **Termo de Aceite para o Serviço de Acolhimento Institucional**
55 **para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência**
56 **Inclusiva.** Sra. Rosana Caruso, chefe de departamento da
57 proteção social especial, inicia sua fala esclarecendo as dúvidas
58 apresentadas pelas comissões. Informa que o município de Santos
59 está qualificado para assinatura do termo de aceite por se
60 enquadrar nos quesitos necessários, ou seja, está habilitado em
61 gestão plena, oferta serviço de acolhimento para pessoas com
62 deficiência (informado na gestão 2011), possui CRAS e CREAS
63 implantado e em funcionamento, identificados por meio do Censo
64 SUAS 2011 e do CADSUAS, dispor de um serviço de saúde em
65 funcionamento: estratégia saúde da família e\ou núcleo de apoio a
66 saúde da família. Informa também que a residência inclusiva é
67 uma unidade que oferta serviço de acolhimento institucional no
68 âmbito da proteção social especial de alta complexidade do SUAS,
69 conforme estabelece a tipificação nacional de serviços
70 socioassistenciais. O público alvo são usuários da residência
71 inclusiva, jovens e adultos com deficiência, sem situação de
72 dependência, prioritariamente beneficiários do BPC que não
73 disponham de condições de autosustentabilidade ou de retaguarda
74 familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização
75 de instituições de longa permanência. A capacidade de
76 atendimento é de até 10 jovens e adultos com deficiência em
77 situação de dependência, com funcionamento de 24 horas
78 ininterruptamente. O objetivo é ofertar de forma qualificada a
79 proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação
80 de dependência; promover a inclusão de jovens e adultos com
81 deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e
82 social; contribuir para interação e superação de barreira; contribuir
83 para a construção progressiva da autonomia, com maior
84 independência e protagonismo no desenvolvimento da atividade da
85 vida diária. Informa que a articulação da política de saúde na
86 residência inclusiva se dará por meio de apoio matricial de saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

Alterada e Revogada pela Lei Municipal nº 2781/2011

Ata nº 09/2013

87 com foco em medidas preventivas, no fomento do autocuidado e
88 na promoção de autonomia dos usuários, oferecendo às medidas
89 individuais e coletivas de saúde. Como meta teremos o
90 reordenamento do serviço de acolhimento para pessoa com
91 deficiência – Casa do Paraplégico e a implantação de uma
92 residência inclusiva. O cofinanciamento do governo federal será
93 de R\$10.000,00 por mês com repasse de mais R\$ 5.000,00 do
94 governo estadual. A contrapartida municipal dependerá da
95 modalidade (execução direta ou convênio). Após a explanação e
96 dirimidas todas as dúvidas, o termo de aceite foi aprovado. **Item 3 -**
97 **Apreciação e Deliberação do Plano de Ação 2013.** Sr. Leandro,
98 presidente, informa que o aplicativo Plano de Ação de 2013 está disponível
99 para preenchimento com prazo para preenchimento e finalização do Plano de Ação,
100 tanto pelo gestor quanto pelo conselho, até 30/06/2013. Explica que o Plano de Ação
101 é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional
102 Assistência Social para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das
103 informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular
104 automática de recursos do co-financiamento federal dos serviços socioassistenciais.
105 Quem deverá preencher o Plano de Ação? Somente os municípios, estados e Distrito
106 Federal que recebem co-financiamento federal para o aprimoramento da gestão e
107 para os serviços socioassistenciais das Proteções Básica e/ou Especial, bem como os
108 municípios e estados contemplados com a expansão dos serviços socioassistenciais
109 cofinanciados pelo Governo Federal. O Plano de Ação é preenchido pela Secretaria
110 de Assistência Social e após a sua finalização vem o parecer do Conselho de
111 Assistência Social. Após a explicação apresenta as metas físicas, as referências de
112 pactuação e previsão de atendimento, contidas no plano. Após a explanação e
113 dirimidas todas as dúvidas, o plano foi aprovado. **Item 4 - Informes do Gestor – Não**
114 **houve relatos. Item 5 – Informes do CMAS – Não houve relatos. Item 6 – Informes**
115 **Gerais - Não houve relatos.** Sem mais assunto a tratar, a Assembléia foi encerrada
116 pelo Presidente e eu Adriana Maria Fraga Lopes, lavrei a presente ata, a qual se
117 apresenta assinada por mim e pelo Presidente, Sr. Leandro Lapetina Freire.

118 -

119

120

121 Leandro Lapetina Freire

Adriana Maria Fraga Lopes

122 Presidente

Secretaria Executiva